Exmo. Snr. Presidente da Câmara Municipal de Pompeia

Aprovado. Oficie-se.
6/3/61.

8/61

Considerando que, segundo informações dignas de crédito, a agua fornecida a população, pela Fonte da Saude está completamente condenada a saude publica, conforme analise feita por Laboratorio competente;

Considerando que, cabe tambem aos poderes competentes do Municipio zelar pela saude publica,

INDICO, ouvido o plenário, dispensadas as formalidades regimentais, seja oficiado ao Sr. Prefeito Municipal, no sentido de interceder junto a quem de direito, as providencias que se fizerem necessárias no sentido de proibir em definitivo o fornecimento dessa agua á população.

Sala das Sessões, em 20 de Fevereiro de 1961

Yasuaki Horiuti

Sagi Francisco Bagueu

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA
21 FEV 61
ESTADO DE S. PAULO

Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

N. 120/61

Junto: Resposta a indicação 8/61 do vereador Yasuaki Horiuti

Em 27 de março de 1961

Ao Sr. Vereador interessado.
27/3/61.

Senhor Presidente

Com o presente, temos a honra de acusar o recebimento do oficio nº 31/61, que se fez acompanhar da indicação 8/61, de autoria do vereador Yasuaki Horiuti, solicitando-nos interceder junto a quem de direito, as providencias que se fizerem necessárias no sentido de proibir em definitivo o fornecimento a população de agua da Fonte da Saude, por estar condenada.

Em resposta cumpre-nos informamos estarmos providenciando junto ao poder estadual competente sobre o assunto.

Aproveitamos da oportunidade para apresentar os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Florentino Favoretto

FLORENTINO FAVORETTO
PREFEITO MUNICIPAL

À Sua Excelencia o Senhor
Dr. Nelson Alves Bastos
DD. Presidente da Câmara Municipal de Pompeia
Nesta